



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 105/2016 - CIB/CE

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
2. A Portaria GM/MS Nº. 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação leitos de Unidade Neonatal no SUS;
3. Portaria GM/MS Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. Portaria GM/MS Nº 2.103, de 18 de dezembro de 2015, que altera o prazo da Portaria Nº. 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012 por doze meses, a contar de 30 de novembro de 2015, o prazo de que trata o Art. 27, que todos os estabelecimentos que tenham UTIN, em conformidade com as normatizações anteriores, bem como UCINco e UCINca, deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria até 30 de novembro de 2016, sob pena de perda da habilitação;
5. O interesse da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, constante no ofício Nº. 168/2016-GAS/MEAC/UFC/EBSEH, datado de 24 de outubro de 2016, no processo Nº. 7542478/2016, com solicitação de habilitação de 30 (trinta) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINco) da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, localizada no município de Fortaleza/CE, ação programada no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha: Fortaleza – Cascavel;
6. A Resolução Nº. 020/2016 – CIR/1ª RS/Fortaleza, datada de 22 de novembro de 2016, que aprova o pleito apresentado pela Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, quanto à habilitação de 30 (trinta) leitos da Unidade de Cuidado Intermediários Neonatal Convencional (UCINco), no código 2802, registrada no CNES sob o número 2481286, localizada no município de Fortaleza/CE;
7. Os pareceres da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA e da Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS/SESA, que se pronunciam favoráveis a habilitação junto ao SUS de 30 (trinta) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINco) da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC, considerando que a unidade se saúde cumpre os requisitos exigidos nas Portarias de Nºs. 930/2012 e 3.389/2013;

RESOLVE:


Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 020/2016 – CIR/1ª RS/Fortaleza, datada de 22 de novembro de 2016, acima referida, que trata da habilitação de 30 (trinta) leitos da UCINco da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC, localizado em Fortaleza.

Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro com diárias dos 30 (trinta) leitos de UCINCo, calculado no valor máximo anual o total de R\$ 2.759.400,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de novembro de 2016.


MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde Adjunto


Josete Malheiro Tavares
Presidente do COSEMS/CE
Secretário de Saúde de Horizonte-CE
JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS